

ARC

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024 MEDIDAS DE APOIO I-B/III

MUNICÍPIO DE BARCELOS SPORTING CLUBE DA UCHA

Considerandos:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

2 – O disposto nos artigos 7.°, 46.° e 47.°, da Lei n.°5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - <u>MUNICÍPIO DE BARCELOS</u>, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, <u>Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º</u>, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – <u>SPORTING CLUBE DA UCHA</u>, pessoa coletiva n.º501 190 813, com sede na Rua da Estrada Nacional, n.º325, 4750-888, freguesia de Ucha, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, <u>Rui Filipe da Costa Faria Macedo</u>, pelo seu Vice-Presidente, <u>Jorge Manuel Cunha Fernandes</u>, e pelo seu Secretário, <u>Flávio Fernando Loureiro da Silva</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA

BARC

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol;

b) Medida de apoio III – Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra e no apoio à colocação de iluminação led no Campo de Jogos da Tamanca.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2023/2024, com início a 1 de agosto de 2023 e término a 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

a) Medida de Apoio I-B, na modalidade de futebol: 37.736,00€ (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis euros);

b) Medida de Apoio I-B, na modalidade de futebol veteranos: 4.040,00€ (quatro mil e quarenta euros);

c) Medida de Apoio III: 31.340,40€ (trinta e um mil trezentos e quarenta euros e quarenta cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de futebol:

1.1.1. - <u>até 12.000,00€</u> (doze mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 6.000,00€ (seis mil euros), após assinatura do contrato;

b) 6.000,00€ (seis mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.2. - <u>até 3.936,00€</u> (três mil novecentos e trinta e seis euros), para a manutenção do relvado sintético, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 1.968,00€ (mil novecentos e sessenta e oito euros), após assinatura do contrato;

b) 1.968,00€ (mil novecentos e sessenta e oito euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de futebol veteranos:

 $1.2.1. - \underline{\text{ate } 1.000,00} \in \text{(mil euros)}$, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 500,00€ (quinhentos euros), após assinatura do contrato;

b) 500,00€ (quinhentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - <u>Uma comparticipação financeira no valor até 10.000,00€</u> (dez mil euros), concretamente para o apoio à colocação de iluminação led no Campo de Jogos da Tamanca, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

1.4. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Associação de Futebol de Braga)

O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2023/2024 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2023, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.

1.1. - A comparticipação financeira mencionada no número anterior, no montante até 12.987,00€ (doze mil novecentos e oitenta e sete euros), tem como finalidade apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas;



1.1.2. - A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 9, 7, 5 e/ou futsal;

1.1.3. - A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 11, no limite de 25 atletas federados.

1.1.4. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente;

1.1.5. - As transferências de âmbito nacional, nos limites mencionados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.

1.2. - Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:

a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;

b) As suas instalações ou sob a sua administração;

c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.

1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.

1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.

1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.

1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.

1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do



presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.

1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.4. do n.º1 da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA NONA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Entidades associadas)

1-As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:

1.1. - Medidas de apoio I-B:

a) Futebol: Associação de Futebol de Braga;

b) Futebol Veteranos: AFVM – Associação Futebol Veteranos Minho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15</u> <u>de agosto de 2024, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, <u>09</u> de <u>agosto</u> de 2024

U.

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Sporting Clube da Ucha

anio holes an

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/ Presidente da Câmara Municipal /Rui Filipe da Costa taria Macedo/

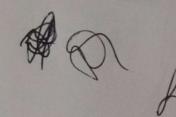
Presidente da Direção

/Jorge Manuel Cunha Fernandes/ Vice-Presidente

marg de Sil

/Flávio Fernando Loureiro da Silva/ Secretário





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

SPORTING CLUBE DA UCHA

(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

Mod CMB344E

Scanned with ACE Scanner

1 00

COLETIVIDADES

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 - DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

ARCELOS

O Sporting Clube da Ucha vem por este meio realizar pedido de apoio para atividade regular da Associação, na modalidade de futebol.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - 🗙 De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1	Nacional 2	Nã	o aplicável
-------------------------	------------	----	-------------

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

🗌 1.ª Liga 🔲 2.ª Liga 🗌 Campeonato Nacional de Seniores 🗵 Divisão de Honra 🗌 Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1,1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

🗌 Taça CERH 🔲 1.ª Divisão (Nac.) 🗌 2.ª Divisão (Nac.) 🗌 3.ª Divisão (Nac.) 🗌 Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

🗌 1.ª Divisão (Nacional) 🔲 2.ª Divisão (Nacional) 🗌 Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

🗌 Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

🗌 Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.

161.2	53809600
Fax.	253821263
email	geral@cm-barcelos.
MANA	cm-harcelos nt



1.3

F (5

BARCELOS						
go do Município 50-323 Barcelos						
3 Plano de Atividades Desportivo Escalão Escalão					N.º de	
Federado SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Listano	Masc.	atletas Fem.	equipas	
SIM	DIVISÃO DE HONRA	SÉNIOR	24		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES 2.ª DIVISÃO	JUNIORES	14		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL JUVENIS 2.ª DIVISÃO	JUVENIS	21		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL INICIADOS 2.ª DIVISÃO	INICIADOS	14		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL INFANTOS FUT. 7	INFANTIS	21		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL BENJAMINS FUT. 7	BENJAMINS	25	1	2	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL TRAQUINAS FUT. 7	TRAQUINAS	21		1	
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL PETIZES FUT. 5	PETIZES	14		1	

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

X Sim 🗌 Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

🗙 Sim 🗌 Não

fel. 253809600 Fax. 253821263 mail: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

Mod.CMB344E

2 24

Л



2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

🗵 Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

I Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

🗙 Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

○ Não aplicável. ⊙ Outro. Descreva:

A. F. BRAGA RESPONSÁVEL PELA CALENDARIZAÇÃO DOS JOGOS E ORGANIZAÇÃO DOS MESMOS.

4 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

• A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

O Não aplicável.

O Outro, Descreva,

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2024 Época Desportiva 01/08/2023 a 31/07/2024

outro:

6 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável. O Outro. Descreva:

Tel. 253809600 Fax. 253821263 Imail...geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

	A A
BARCELOS	f
arge de Municipie	V
PSO-323 Barcelos	
- AUTONOMIA:	
/.1 Técnica/Humana:	
7.1.1 Sócios	
7.1.1.1 🗵 Número de sócios com a situação regularizada. 120	
7.1.2Atletas	
7.1.2.1 Número	
Número total de atletas seniores federados.	
Número total de atletas de formação federados. 131	
Número total de atletas seniores não federados.	
Número total de atletas de formação não federados.	
Não aplicável.	
7.1.2.2 Federação a) Atletas federados na: A.F.BRAGA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL	
7.1.2 - Berroal Técnico	
7.1.3 Pessoal Técnico	
7.1.3 Pessoal Técnico 7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20	
7.1.3.1 🗵 Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - 🗌 Não aplicável.	
7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - Não aplicável. 7.2 Material:	
 7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - Não aplicável. 7.2 Material: 7.2.1 Informação sobre as instalações: 	
 7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - Não aplicável. 7.2 Material: 7.2.1 Informação sobre as instalações: 	
 7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - Não aplicável. 7.2 Material: 7.2.1 Informação sobre as instalações: 	
7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - □ Não aplicável. 7.2 Material: 7.2.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: ○ Instalações próprias ○ Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva:	
 7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - Não aplicável. 7.2 Material: 7.2.1 Informação sobre as instalações: 	
7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - □ Não aplicável. 7.2 Material: 7.2.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: ○ Instalações próprias ○ Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva:	
7.1.3.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: ○ Instalações próprias © Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva:	
7.1.3.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: ○ Instalações próprias © Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva:	
7.1.3.1 ▼ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - □ Não aplicável. 7.2 Material: 7.2.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: ○ Instalações próprias ○ Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva: 7.2.2 Informação sobre o transporte:	
7.1.3.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: ○ Instalações próprias O Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva:	
7.1.3.1 ▼ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - □ Não aplicável. 7.2 Material: 7.2.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: ○ Instalações próprias ○ Cedida ○ Arrendada ○ Outra. Descreva: 7.2.2 Informação sobre o transporte:	<i><i><i><i></i></i></i></i>



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

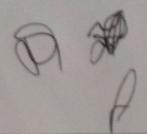
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (C
POLICIAMENTO	1.500,00
A.F.BRAGA	3.800,00
DESPESAS FUNCIONAMENTO (GÁS/LUZ/EQUIPAMENTOS TREINADORES)	24.300,00
FISIOTERAPIA	1.700,00
ALIMENTAÇÃO ATLETAS	2.500,00
MANUTENÇÃO SINTÉTICO	3.936,00
ATOT	L: 37.736,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	'	MONTANTE (C
PATROCÍNIOS		12.000,00
sócios		2.300,00
BILHETEIRA		5.100,00
BAR		5.000,00
ANGARIAÇÃO DE FUNDOS		9.400,00
	TOTAL:	33.800,00
el. 253809600 av. 253821283	8	
na zoosa roco roco na prima na Na concentra prima na	Ma	d CMB344E

5.7





a PHE AND Exercise

* Exemplos de Despesas:

1 - Medida de apois 1-4; Manutenção de instalações desportivas; anendamento de instalações a terceiros: pessoal técnico; laças, medañas e prêmicos, material desportiva,

2 - Medida de apoio 1-8: Manutenção de instainções desportivas a tercenos; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo,

3 - Medida de apoio ()-A. Taças, medialhas e prémiers, material desportees; promoção de evento-

4 - Medida de apoir II-6: Inscrições; deslocações; material desportivo.

5 - Medide de apoio 13-C. Organientos a que diarm respetto o pedido.

6 - Medida de apon III: Ceçamentos o que disem respeito o pedido.

** Exemplos de Receitas:

1 - Todas as medidas: Câmara Hunicipal de Servaños, nutras matituações públicas, receitas próprias, perrocômos,

PARTE III - CONCLUSÃO

9 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

O Não. () Sen.

10 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOJO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

11 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

(Não.

O Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de fiancelos.

O Sim. Descreva:

nai (25.3604600 File: 253621253 Innai: genei@vin-barcelos.pt Inna: chi-barcelos.pt

Mod CMESSAGE





12 - OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

31 de OUTUBOS O REQUERENTE

e Carimbo/

RUI MACEDO/PRESIDENTE

/Nome e Função/

/Assinatura/

JORGE FERNANDES/VICE-PRESIDENTE

/Nome e Função/

/Assinatura/

FLÁVIO SILVA/SECRETÁRIO

/Nome e Função/

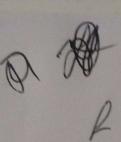
NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

Tel. 253809600	
Fax. 253821263	
email: geral@cm-barcelos.pt	
www.cm-barcelos.nt	

Mod.CMB344E

8





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

SPORTING CLUBE DA UCHA

(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@om-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

Mod CMB344E

Scanned with ACE Scanner



COLETIVIDADES

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

O Sporting Clube da Ucha vem por este meio realizar pedido de apoio para atividade regular da Associação, na modalidade de futebol.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - X De prática exclusivamente coletiva.

			correspondente equipa	cónior na ónoca	desnortiva	imediatamente	anterior
1 7 1	1 - Divição em	que competiu a	correspondente equipa	senior na epoca	uesportina	Inneana	

1.2.1.1.1. - Basquetebol

🗌 Liga/Proliga 🔲 Nacional 1 🗌 Nacional 2 🗌 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

🗌 1.ª Liga 🔲 2.ª Liga 🗌 Campeonato Nacional de Seniores 🗌 Divisão de Honra 🗵 Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 🔲 1.ª Divisão (Nac.) 🗌 2.ª Divisão (Nac.) 🗌 3.ª Divisão (Nac.) 🔲 Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

🗌 1.ª Divisão (Nacional) 🗌 2.ª Divisão (Nacional) 🗌 Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

🗌 Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

-		n					1		
	N	a	0	a	n	IC	a	10	

Tel. 25	53809600
Fax. 2	53821263
email:	geral@cm-barcelos.p
NWW.C	m-barcelos.pt



Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalão	N.º de atletas		N.º de
(SIM/NÃO)			Masc.	Fem.	equipas
NÃO	CAMPEONATO VETERANOS DO MINHO	VETERANOS	29		1

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

🗙 Sim 🗌 Não 🔲 Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Tel, 253809600 Fax, 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt



2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

I Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DO MINHO RESPONSÁVEL PELA CALENDARIZAÇÃO DOS JOGOS E ORGANIZAÇÃO DOS MESMOS.

4 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

• A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

O Não aplicável.

O Outro, Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2024 Época Desportiva 01/08/2023 a 31/07/2024

outro:

6 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável. O Outro. Descreva:

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.

Largo do Município 4750-323 Barcelos	f
PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS	
 7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: 7.1.1 Sócios 7.1.1.1 X Número de sócios com a situação regularizada. 	
7.1.2Atletas 7.1.2.1 Número	
Número total de atletas seniores federados.	
Número total de atletas de formação federados.	
Número total de atletas seniores não federados. Número total de atletas de formação não federados.	
7.1.2.2 Federação a) Atletas federados na: A.F. VETERANOS DO MINHO 7.1.3 Pessoal Técnico 7.1.3.1 X Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 2 - 🗌 Não aplicável. 7.2 Material:	
7.2.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: 🔿 Instalações próprias 💿 Cedida 🔿 Arrendada 🔿 Outra. Descreva:	
a) Sede: O Instalações proprias O Cedida O Alfendada O Odira. Descreta.	
7.2.2 Informação sobre o transporte:	
a) Transporte próprio: 🔿 Sim. Descreva: 💿 Não	
Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt	5 Mod.CMB344E



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS		MONTANTE (€
EQUIPAMENTOS		1.700,00
INSCRIÇÕES		1.450,00
ARBITRAGENS		540,00
FISIOTERAPIA		350,00
	TOTAL:	4.040,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
PATROCÍNIOS	1.700,00
тот	AL: 1.700,00
Fax. 253821263	6
email_geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt	Mod.CMB344E



* Exemplos de Despesas:

1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.

2 - Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.

3 - Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.

- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- ** Exemplos de Receitas:

1 - Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

O Não. O Sim.

10 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

11 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

• Não.

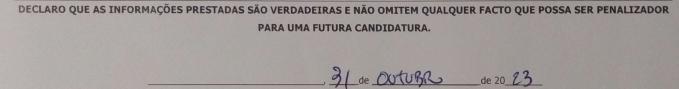
🔘 Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

O Sim. Descreva:

Tel. 253809600 Fax. 253821263 smail: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt



12 - OBSERVAÇÕES.



O REQUERENTE

Assi arimbo/

RUI MACEDO/PRESIDENTE

/Nome e Função/

/Assinatura/

JORGE FERNANDES/VICE-PRESIDENTE

/Nome e Função/

láis bourino le Sol perande

/Assinatura/

FLÁVIO SILVA/SECRETÁRIO

/Nome e Função/

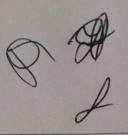
NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

Tel. 253809600	20.23
Fax. 253821263	
email: geral@cm-barcelos.pt	
www.cm-barcelos.pt	



...

14



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

MODALIDADE

FUTEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

SPORTING CLUBE DA UCHA

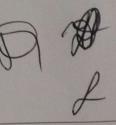
(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

Scanned with ACE Scanner

	BARCELOS
Largo do Mun 4750-323 Ban	

0.4



COLETIVIDADES

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

O Sporting Clube da Ucha vem por este meio pedir à Câmara Municipal de Barcelos um apoio financeiro para colocação de iluminação LED no Campo de Jogos da Tamanca e estimate de astronomicas.

1,2. - Modalidade

1.2.1. - X De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

	Nacional 1	Nacional 2	Não aplicáve
--	------------	------------	--------------

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

🗌 1.ª Liga 🔲 2.ª Liga 🗌 Campeonato Nacional de Seniores 🗵 Divisão de Honra 🗌 Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

🗌 Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

🗌 Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

🗌 Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável				
	Não	apl	icáv	el.

Tel. 25	3809000
Fax. 2	53821263
email:	geral@cm-barcelos.pt
WWW.C	m-barcelos.pt







1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de	atletas	N.º de
(SIM/NÃO)	ou evento desportivo		Masc.	Fem.	equipas
SIM	DIVISÃO DE HONRA	SÉNIOR	24		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES 2.ª DIVISÃO	JUNIORES	14		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL JUVENIS 2.ª DIVISÃO	JUVENIS	21		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL INICIADOS 2.ª DIVISÃO	INICIADOS	14		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL INFANTOS FUT. 7	INFANTIS	21		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL BENJAMINS FUT. 7	BENJAMINS	25	1	2
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL TRAQUINAS FUT. 7	TRAQUINAS	21		1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL PETIZES FUT. 5	PETIZES	14		1

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

🗙 Sim 🗌 Não 🗌 Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

🗙 Sim 🗌 Não

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

BARCELOS

argo do Município 1750-323 Bárcelos

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

🔀 Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

X Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Não aplicável. O Outro, Descreva:

4 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

• A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Municipio de Barcelos.

O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

O Não aplicável.

O Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Tel 253809600 Fax 253821263 email: gerat@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt 2024 Época Desportiva 01/08/2023 a 31/07/2024

6 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

outro:

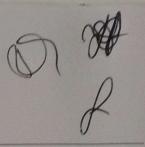
Não aplicável. O Outro. Descreva:

Scanned with ACE Scanner



www.cm-barcelos.pt

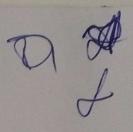
.....



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

- AUTONOMIA:	
7.1 Técnica/Humana:	
7.1.1 Sócios	
7.1.1.1 🗵 Número de sócios com a situação regularizada. 120	
7.1.2Atletas 7.1.2.1 Número	
X Número total de atletas seniores federados. 24	
Número total de atletas de formação federados.	
Número total de atletas seniores não federados.	
Número total de atletas de formação não federados.	
🗌 Não aplicável.	
7.1.2.2 Federação	7
a) Atletas federados na: A.F.BRAGA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL	1
7.1.3 Pessoal Técnico	
7.1.3.1 🗵 Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 20 - 🗌 Não aplicável.	
7.2 Material:	
7.2.1 Informação sobre as instalações:	
a) Sede: 🔿 Instalações próprias 💿 Cedida 🔿 Arrendada 🔿 Outra. Descreva:	
7.2.2 Informação sobre o transporte:	
a) Transporte próprio: 🔿 Sim. Descreva: 💿 Não	
	7
5	
Tel, 253809600 P Fax, 253821263 Mod.CMB344E	

Scanned with ACE Scanner





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
COLOCAÇÃO ILUMINAÇÃO LED	31.340,40
	21 240 40
ΤΟΤΑΙ	L: 31.340,40

8.2. - Receitas**:

10.000,0 21.340,4
21.340,4
TOTAL: 31.340
IUTAL.

BARCELOS #190 do Município 750-323 Parosios

* Exemplos de Despesas:

1 - Médida de apoio T-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo. 2 - Medida de apoio T-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material

3 - Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prêmios; material desportivo; promoção do evento.

4 - Medida de apolo II-B: Inscrições; deslocações; material desportívo. 5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

6 - Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

** Exemplos de Receitas:

1 - Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

⊙ Não. O Sim.

10 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Bim. Astaciação destatebol destinação NÃO

11 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

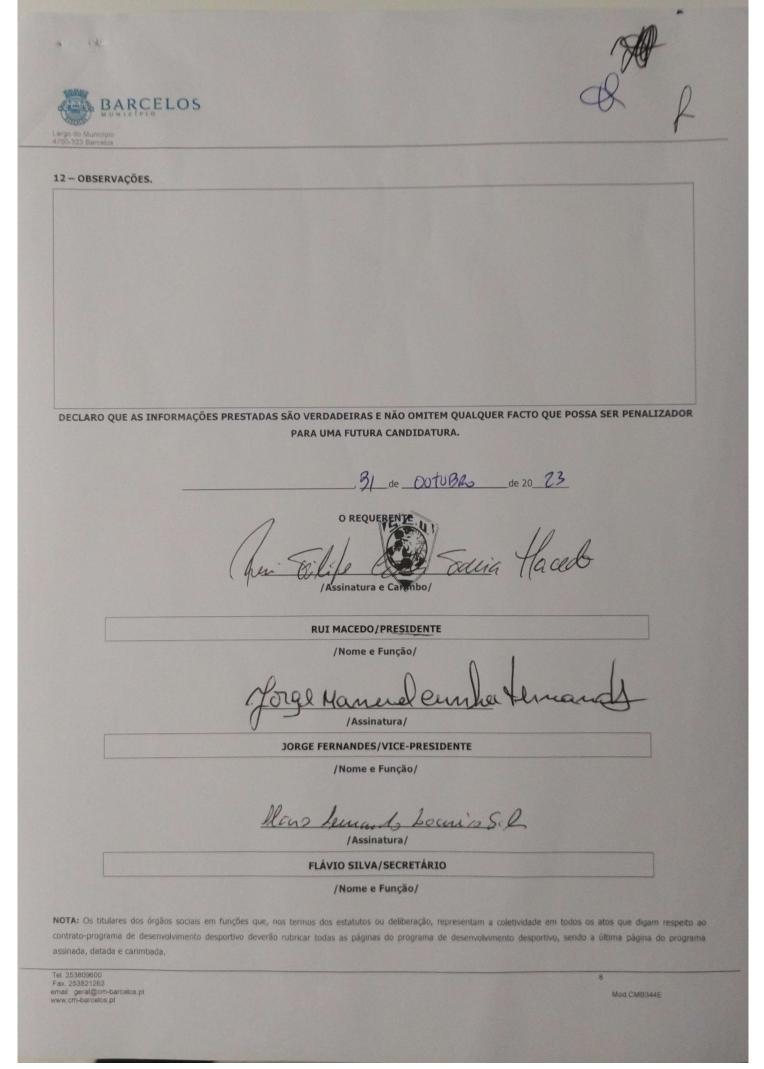
⊙ Não.

O Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

O Sim. Descreva:

Tel. 253909600 Fax: 253821263 smail: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

Scanned with ACE Scanner







PROPOSTA N.º 40. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Sporting Clube da Ucha. [Registo: n.º97643/23].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Sporting Clube da Ucha, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e no apoio à colocação de iluminação led no Campo de Jogos da Tamanca.

Barcelos, 17 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Ruia Earsta

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Remisio Crémoirio de 22/07/2024 Deliberado, por monimidide, aprovar.